



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia do Prefeito da Praça, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 17 de junho de cada ano.

Art. 1º - Inclui a efeméride Dia do Prefeito da Praça, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado no dia 17 de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

A função honorífica de de Prefeito da Praça foi oficializada dia 17 de junho de 2021 através do Decreto 21.073/2021.

Dentre as atribuições está: I – zelar pelo cuidado de todos os equipamentos públicos contidos na praça; II – acompanhar os serviços de limpeza, roçada e jardinagem executados pelo município ou por parceiros, comunicando os casos em que ele não estiver adequadamente prestado; III – comunicar ao Município problemas com iluminação pública, pichações e outros fatos considerados relevantes; IV – realizar busca ativa por parcerias e comunicá-las à Secretaria Municipal de Parcerias (SMP); V – comunicar ao Município eventuais descumprimentos em termos de doação ou de adoção; VI – designar secretários para a função não remunerada de auxílio no cumprimento das atribuições previstas neste artigo, quando entender necessário.

A escolha dos Prefeitos das Praças se dá dentre as pessoas que apresentam a solicitação espontânea ou chamamento público promovido pelo Município, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Hoje, conforme dados apresentados no site da Prefeitura, são 147 pessoas nomeadas, ou seja, a atribuição é um sucesso dentre os municípios.

Nessa senda, a inclusão da data em destaque no Calendário das Datas Comemorativas vem ao encontro de um projeto muito bem aceito pela cidade e será um presente a estas abnegadas pessoas que trabalham nas horas vagas em prol de uma cidade mais bonita para todos.

Por fim, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2022.

José Freitas, Vereador



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 01/08/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0414425** e o código CRC **809A8325**.